



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 81  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**  
**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	CONFEÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES - 05 folhas 1 cada, folhas internas de papel sulfite. Capa: color, papel couchê brilho, 115g, personalizada.	UND	2150
<b>02</b>	CRACHÁS PERSONALIZADOS COM CORDÃO - 2 MEDINDO 15X11, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, FOLHA 40KG	UND	1850
<b>03</b>	CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA PROFISSIONAIS - 3 100% PVC, 54 X 86, Espessura 0,30mm, Impressão do crachá PVC laminado.	UND	130
<b>04</b>	CONFEÇÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA 4 COLOCAÇÃO DE CARTÃO - papel reciclado 240g, 4x4- 01 dobra, bolso padrão sem impressão em papel reciclado 240g	UND	2600
<b>05</b>	CANETAS PERSONALIZADAS - 3X1cm, 1x0 cor.	UND	1600
<b>06</b>	CERTIFICADOS - 21X29.7cm, 4X0 cores em off-set 120g	UND	2100
<b>07</b>	KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMÍNIO PERSONALIZADOS - 2,5cm a 8,8cm com alfinete.	UND	1200
<b>08</b>	FOLDERS - 21X29.7cm 4X4 cores, tinta escala em 8 Couchê Brilho 115g. Gravação de chapa ctp. Dobrado = 2 paralelas	UND	11500
<b>09</b>	ADESIVOS - 10X14cm, 4X0 cores em adesivo Brilho. Corte/Vinco.	UND	5000
<b>10</b>	BANNER —70x120 cm. 4x0 em cores	UND	37
<b>11</b>	BANNER — 1.20X80cm, 4X0 em cores	UND	25
<b>12</b>	BANNER - 1.50X90cm 4X0 em cores	UND	25
<b>13</b>	BANNER - 2 X 2cm 4X0 em cores	UND	25
<b>14</b>	BANNER-1 x 1,5cm 4X0 em cores	UND	25



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 82  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

<b>15</b>	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO — 31X44cm, 4X0 cores 15 em Couchê Brilho 115g.(COM GRAVURAS DE IDENTIFICAÇÃO).	UND	65
<b>16</b>	FAIXA DE RUA: Confeção de faixa medindo 50cm de altura por 2 metros de comprimento; em Tecido, 16 com acabamento em madeira nas pontas, com cordas para amarração e com impressão e arte de alta qualidade.	UND	26
<b>17</b>	FAIXA DE RUA: Confeção de faixa medindo 50cm de altura por 3 metros de comprimento; em Tecido, 17 com acabamento em madeira nas pontas, com cordas para amarração e com impressão e arte de alta qualidade.	UND	26
<b>18</b>	FAIXA DE LONA ( BANNER ) -MEDINDO 2,59 X 6,40, com alta qualidade de impressão e acabamento 18 gráfico de alta resolução, para divulgação do evento, Gramatura com no mínimo 340g/M2 e 4 (quatro) cores de impressão na frente, acabamento em canaletas e ilhós nos quatro lados.	UND	19
<b>19</b>	SACOLAS SURPRESAS EM PAPELÃO COLORIDO E COM TEMA A ESCOLHER CONFORME A OCASIAO	UND	2000



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 83  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Cedro  
Comissão Permanente de Licitação  
Cedro - CE.

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CEDRO-CE.**

Lote

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qte.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismo e por extenso;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (**inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos**), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento dos mesmos pela **Secretaria do Trabalho e Assistência Social.**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 84  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no \_\_\_\_\_, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CEDRO-CE.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 85  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 86  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V**

Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA SAÚDE, COM A  
EMPRESA:....., PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. Luciana Vieira Marques Viana, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), sócio administrador, de R.G. n.º (\*\*), SSP/CE, e CPF n.º (\*\*), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ( ), processo ( ), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Saúde do Município de Cedro/CE a Sra. Luciana Vieira Marques Viana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CEDRO-CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/04/2013;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria do Trabalho e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do contrato objeto deste Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria do Trabalho e Assistência Social** não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a contratação, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Unidade Administrativa, além dos preços unitários e totais contratados;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

FL. 88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na entrega ou especificação dos produtos;

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência na qualidade ou especificação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.094
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083
PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097
PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.099
PAEFI/FEDERAL	0501.08.244.0033.2.100
Programa Bolsa Família – IGD PBF	0501.08.244.0032.2.098
Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar	0501.08.244.0031.2.093
SCFV/CRIANÇA E ADOLESCENTE	0501.08.243.0038.2.089
SCFV-IDOSO/FEDERAL	0501.08.241.0037.2.087
SCFV-IDOSO/ESTADUAL	0501.08.241.0037.2.088

**Elemento de despesas:** 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 28  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SAUDE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela entrega dos produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- II - Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

90  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1 - A entrega dos produtos deve-se efetuar no local determinado pela Secretaria ordenadora de despesas deste certame.

14.1.1 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado pelo setor responsável da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

14.1.2 – A gerente do contrato, nomeada pela Secretária do Trabalho e Assistência Social se encarregará de aferir a entrega e a qualidade dos produtos conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome do Secretário)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante

Nome do Representante legal da empresa  
Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 91  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_